



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HSLC PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300119545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		050	1	ABSORCAO DE PARTE CINDIDA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

ITAPEVA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 FEVEREIRO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.
(Em processo de organização)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, às 09 horas, na Avenida das Industrias Antonio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Sala 02, Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 926 – Ponte Zinco, Município de Itapeva, Distrito Industrial, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000.

II. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Presentes a totalidade dos subscritores, conforme assinaturas constantes na presente e no “Livro de Registro de Presença de Acionistas” e “Lista de Presença de Acionistas” (Anexo I). Dispensada a publicação de Editais de Convocação em virtude da presença da totalidade dos subscritores, nos termos do item III da Nota presente no item 1.8, e do inciso IV do item 2, ambos os itens da Seção I, do Capítulo II, do Anexo V da IN DREI 81/20.

III. INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Chaves e secretariados pelo Sr. Paulo Felipe Barbosa Guilhon.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o reconhecimento da aprovação da cisão parcial da **LSI S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.190.675/0002-36, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300118185, com sede na Avenida das Indústrias Santo Antônio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 926, Ponte Zinco, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000 (“LSI”), aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da LSI de mesma data da presente assembleia e em processo de registro nos órgãos competentes (“Cisão Parcial”), conforme Laudo de Avaliação da LSI constante do Anexo VI (“Laudo de Avaliação”) e Protocolo e Justificação constante do Anexo V (“Protocolo e Justificação”); **(ii)** a ratificação da contratação da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação; **(iii)** o reconhecimento da aprovação do Laudo de Avaliação e dos termos e condições do Protocolo e Justificação; **(iv)** a aprovação da



constituição da HSLC Participações S.A. ("Companhia"), companhia de capital fechado, a qual terá sede na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, cujo capital social será subscrito e integralizado por meio da versão do acervo cindido apurado na Cisão Parcial da LSI; **(v)** a aprovação do projeto de estatuto social da Companhia e eleição de seus diretores; e **(vi)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia, seus procuradores e representantes, conforme o caso, possam praticar todos os atos necessários à implementação e formalização de todas deliberações acima mencionadas.

V. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Na sequência, após análises dos documentos e discussões, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral de Constituição em formade sumário, bem como sua publicação.
2. Tomar conhecimento da cisão parcial da **LSI S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.190.675/0002-36, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300118185, com sede na Avenida das Indústrias Santo Antônio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 926, Ponte Zinco, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000 ("LSI"), aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da LSI realizada nesta data e em processo de registro nos órgãos competentes ("Cisão Parcial"), conforme Laudo de Avaliação da LSI constante do Anexo VI ("Laudo de Avaliação") e Protocolo e Justificação constante do Anexo V ("Protocolo e Justificação");
3. Aprovar, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação e com base no Laudo de Avaliação da LSI, a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, que será denominada **HSCL PARTICIPAÇÕES S.A.**, e terá sede e foro na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, na Avenida das Industrias Antonio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 04, Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 926 – Ponte Zinco., CEP 37.655-000 ("Companhia"), a qual tem aprovada sua constituição de acordo com as disposições do artigo 229, § 2ª da Lei das S.A. e nos itens abaixo, e sucederá a LSI, exclusivamente em relação aos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, Parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem qualquer



solidariedade com a LSI;

4. Declarada a constituição da Companhia, aprovar que o capital social inicial da Companhia seja de **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dividido em **3.311.563** (três milhões, trezentas e onze mil, quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelos acionistas da LSI, ora acionistas subscritores, na proporção de suas participações na referida companhia, nos termos e de acordo com as quantidades constantes do Boletim de Subscrição anexado à presente ata como Anexo II. Tais ações são, neste ato, totalmente integralizadas mediante a versão do acervo cindido do patrimônio líquido da LSI, o qual, conforme o Laudo de Avaliação, tem o valor de **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Dos valores oriundos do acervo cindido, o montante remanescente, no importe de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), foi destinado à conta de reserva de capital.

5. Aprovar o estatuto social da Companhia, que é parte integrante desta ata como Anexo III;

6. Aprovar a eleição, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme os termos de posse constantes no Anexo IV à presente ata, dos seguintes diretores da Companhia:

- (i) **LUCIANO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador do Documento de Identidade tipo R.G. de nº 2.045.486-4 emitido pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.280.829-53, domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Florisbelo Silva, 100, Sambaqui, CEP 88051-020, para o cargo de Diretor Presidente;
- (ii) **PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON**, brasileiro e português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.382.506, inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 029.998.249-12, residente e domiciliado na Boulevard do Parque, s/n, Edifício Carrara 1,



apto 1001 F, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88137-070, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e

(iii) **GABRIEL LUÍS DE AVELAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43713893-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 326.463.638-77, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Luís Delfino, 126, Apto 401, Ed. Belize, Centro, CEP 88015-360, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

7. Autorizar os diretores da Companhia, representada na forma de seu estatuto social, a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de cisão parcial com versão da parcela cindida para nova sociedade ora constituída.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas.

Confere com original lavrada em livro próprio.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2023.

Mesa:

LUCIANO CHAVES

PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Acionistas subscritores presentes:

Camlog Biotechnologies GMBH
pp. Paulo Felipe Barbosa Guilhon

Luciano Chaves

Visto da advogada:



Nome: Gláucia Peixoto Simonis
OAB/SP: 425.049





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

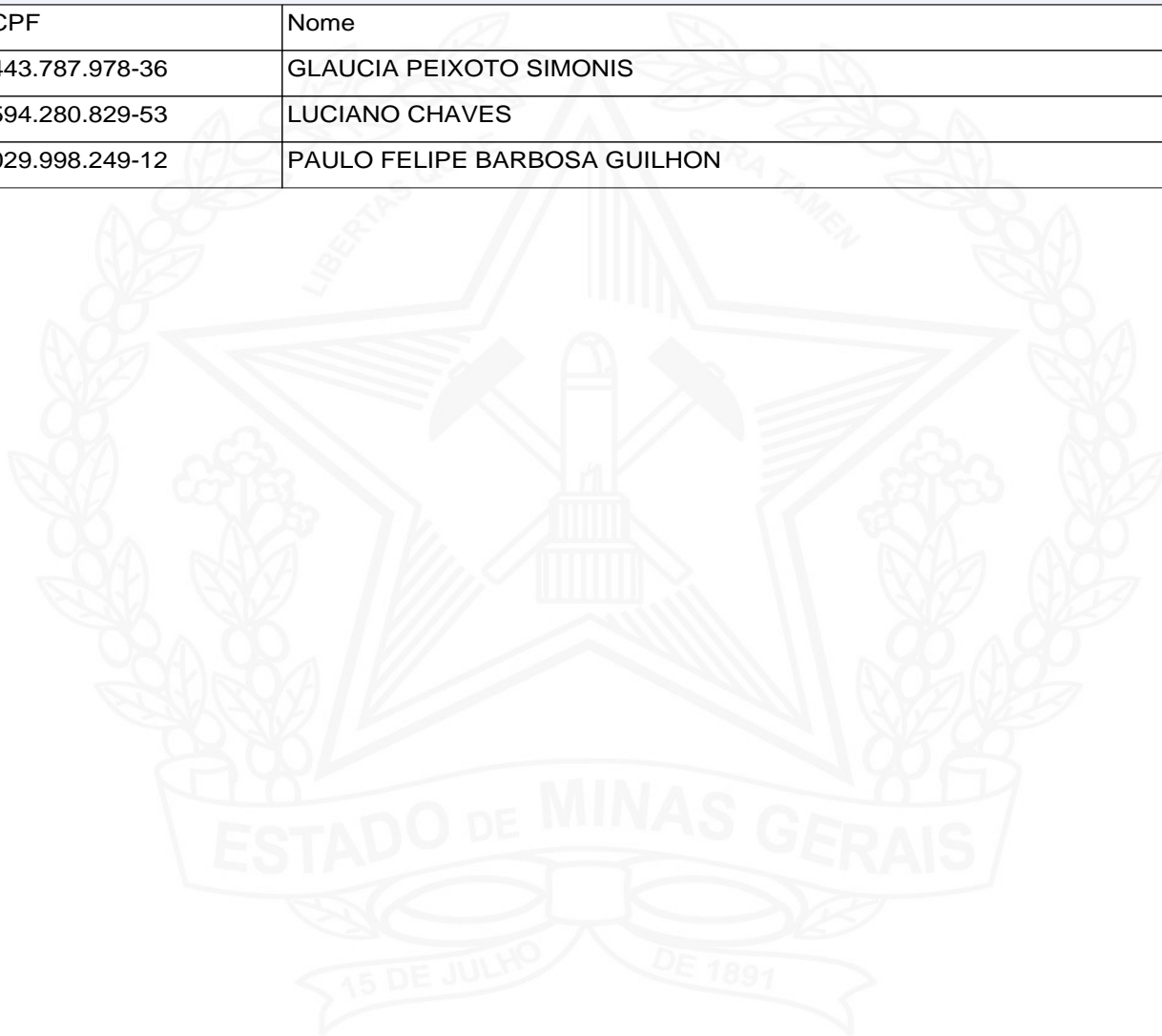
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
443.787.978-36	GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/87

ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HSLC
PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Lista de Acionistas Presentes

NÚMERO DE ORDEM	ACIONISTA PRESENTE	AÇÕES	ASSINATURA
1	Camlog Biotechnologies GMBH	3.058.546	_____ <i>pp. Paulo Felipe Barbosa Guilhon</i>
2	Luciano Chaves	253.017	_____





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/87

ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HSLC
PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.

1. Subscritores:

- a. **CAMLOG BIOTECHNOLOGIES GMBH**, uma companhia existente e organizada sob as leis da Suíça, com sede na cidade de Basel, em Margarethenstrasse 38, 4053, com registro comercial de Basel-Stadt sob nº CHE-110.058.125, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.465.009/0001-50 neste ato representada por seu procurador Sr. Paulo Felipe Barbosa Guilhon, brasileiro e português (dupla cidadania), casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Salomé Damázio Jacques, 90 – apt. 604, Brazil, CEP 88036-650, portador da cédula de identidade RG nº 3.382.506, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.998.249-12; e
- b. **LUCIANO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador do Documento de Identidade tipo R.G. de nº 2.045.486-4 emitido pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.280.829-53, domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Florisbelo Silva, 100, Sambaqui, CEP 88051-020.

2. Número de Ações Subscritas: 3.311.563 (três milhões, trezentas e onze mil e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, devidamente subscritas de acordo com a seguinte proporção:

ACIONISTA SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	%
Camlog Biotchnologies GMBH	3.058.546	92,36%
Luciano Chaves	253.017	7,64%

3. Preço de Emissão e Valor de Subscrição: R\$1,00 (um real) por ação, totalizando o valor de R\$ 3.311.563,64 (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o montante remanescente, no importe de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), foi destinado à conta de reserva de capital.



4. Forma de Integralização: As ações foram integralizadas mediante versão de parcela do patrimônio líquido da **LSI S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.190.675/0002-36, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300118185, com sede na Avenida das Indústrias Santo Antônio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 926, Ponte Zinco, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000, correspondente a R\$ 3.311.563,64 (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Itapeva, 06 de fevereiro de 2023

Mesa:

LUCIANO CHAVES

PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Subscritores:

Camlog Biotechnologies GMBH

pp. Paulo Felipe Barbosa Guilhon

LUCIANO CHAVES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/87

ANEXO III
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HSLC
PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL DA
HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.
(em processo de organização)

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social, pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Avenida das Indústrias Antonio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Sala 02, Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 926 – Ponte Zinco, Município de Itapeva, Distrito Industrial, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000, podendo estabelecer filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, exceto instituições financeiras, na qualidade de sócia, acionista e/ou sob qualquer outra forma, na qualidade (i) de controladora (CNAE 6462-0/00), e/ou (ii) não controladora (CNAE 6463-8/00).

Artigo 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º -O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.311.563,64 (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 3.311.563 (três milhões, trezentas e onze mil, quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro - A transferência das ações de emissão da Companhia opera-se por termo lavrado no livro de "Transferências de Ações Ordinárias", datado e



assinado pelo cedente e cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

Artigo 5º – É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas pela lei e por este Estatuto, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores ou sua destituição seja com ou sem justa causa.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Artigo 7º - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, sendo um (1) o Diretor Presidente ("CEO"), e os outros 2 (dois) Diretores sem designação específica, nacionais ou estrangeiros, residentes ou não no Brasil, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria serão indicados pelos acionistas na Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Diretor poderá ser destituído de seu cargo, a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas concordam que somente poderão ser indicados e eleitos para o cargo de Diretor pessoas de reputação ilibada, capacitadas para o desempenho de suas atribuições e que possuam amplo conhecimento do mercado de atuação da Companhia, seja no Brasil, no exterior ou em ambos.

Artigo 8º - No caso de vacância de cargo de Diretor, ou impedimento de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.



Artigo 9º – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) dois Diretores, agindo em conjunto ou (b) um Diretor agindo em conjunto com um procurador que detenha poderes específicos e tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos, e terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano, exceção feita às procurações para fins judiciais, que não terão período de validade limitado.

Artigo 10 - Os Diretores serão também responsáveis por representar a Companhia na condução de suas operações, em juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades ou órgãos governamentais, e perante quaisquer terceiros ou partes relacionadas, e serão responsáveis por observar quaisquer requerimentos que exijam aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a legislação brasileira e/ou com quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11 - Os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário envolvendo passivos relacionados a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como garantias, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidas, e serão nulas e sem efeito em relação à Companhia, exceto quando expressamente autorizadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 12 - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Diretores devem servir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- (a) utilizar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem qualquer prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento tendo em razão do exercício de seu cargo, devendo sempre buscar trazer essas oportunidades ao conhecimento dos demais diretores e dos acionistas para deliberação sobre as mesmas, ainda que de maneira informal, ressalvado de toda forma o disposto no artigo 13 abaixo;
- (b) negligenciar ou locupletar-se na defesa e/ou exercício dos direitos da Companhia; e



(c) adquirir, para revender com lucro, bens ou direitos que sejam necessários à Companhia, ou que esta tencione adquirir.

Parágrafo Primeiro – Cumpre, ademais, aos Diretores guardar sigilo sob qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado e/ou dos acionistas, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação a fim de obter vantagens, para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo - Os diretores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo Primeiro não venha a ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

Artigo 13 – Cumpre aos Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se restar autorizado em ata da Assembleia Geral. Além disso, é vedado aos Diretores intervir e/ou deliberar relativamente a qualquer operação social ou matéria em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, cumprindo-lhes cientificar os demais Diretores e os acionistas do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral ou de reunião de Diretoria a natureza e extensão desse impedimento.

Parágrafo Único – Ainda que observado o disposto neste artigo e no item 'o' do §1º do Artigo 17, os Diretores somente poderão contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros, por ocasião das referidas contratações.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento dela, bem como fixar os honorários dos administradores da Companhia.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

(a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, para (i) tomar as contas dos administradores, (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando e se for o caso; e



(b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e do presente Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor ou, na sua ausência, por qualquer acionista escolhido pelos presentes, o qual indicará um secretário para auxiliá-lo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da convocação da Assembleia Geral, a Companhia deverá notificar os acionistas acerca da realização da Assembleia Geral com 8 (oito) dias de antecedência, informando-lhes, além do local, data e hora de sua realização, ordem do dia e, no caso de reforma deste Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 16 - Os acionistas ou seus representantes presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares, e, no caso de o acionista ser representado por procuradores, deverá assinar e/ou apresentar o instrumento que outorgue a tais procuradores os poderes suficientes para representar o acionista na Assembleia Geral em questão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Exceto pelos casos em que a Lei das Sociedades por Ações exigir a presença de número maior de acionistas para que a Assembleia Geral possa ser instalada, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representado pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 17 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, no Parágrafo Segundo abaixo, ou se de outra forma previsto em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - As seguintes matérias são de competência dos acionistas reunidos em assembleia geral, além dos demais casos previstos na Lei das Sociedades por Ações:



- (a) a nomeação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (b) a contratação, demissão, nomeação e destituição de qualquer membro da Diretoria da Companhia, a celebração de quaisquer contratos de trabalho com os administradores seniores da Companhia, a celebração ou realização de qualquer alteração relevante à remuneração de qualquer diretor ou administrador sênior da Companhia (independentemente do cargo ou função) ou dos contratos de trabalho, e a aprovação de qualquer plano de outorga de opções de compra de ações ou plano de ações a administradores e funcionários (e a outorga ou emissão de ações, de opções de subscrição ou aquisição de ações ou de outros títulos similares aos funcionários, consultores, diretores ou administradores da Companhia sob tal plano de outorga de opções de compra de ações ou plano de ações, ou a adoção de bônus e/ou benefícios aos administradores e funcionários);
- (c) a outorga pela Companhia (ou suas controladas) de empréstimo de quaisquer quantias (exceto se na forma de prazo para pagamento a seus clientes no curso normal dos negócios ou de empréstimos entre a Companhia e qualquer de suas controladas) ou de qualquer garantia, caução ou indenização relativamente a, ou para assegurar passivos ou obrigação de, quaisquer terceiros (exceto por garantias prestadas a controladas da Companhia);
- (d) qualquer despesa de capital pela Companhia ou por qualquer subsidiária;
- (e) a aprovação da matriz de poderes (discutindo assuntos importantes relacionados os negócios da Companhia, incluindo, sem limitação, níveis autorizados de despesa);
- (f) a participação da Companhia ou qualquer controlada em quaisquer *joint ventures*, associações, consórcios e parcerias ou a aquisição, pela Companhia ou suas controladas, de qualquer forma, de participação societária em outras sociedades (exceto pelo aumento de participação em controladas);
- (g) a aprovação de qualquer operação ou a assinatura de qualquer acordo pela Companhia envolvendo ou estimado a envolver pagamentos anuais pela Companhia em quantias que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (h) a criação de qualquer subsidiária pela Companhia ou suas controladas;
- (i) a capitalização de qualquer subsidiária;



- (j) a venda ou transferência de ativos da Companhia ou de suas controladas envolvendo valor superior a R\$500.000,00, seja em uma transação isolada ou em uma série de transações relacionadas;
- (k) a locação, licença, alienação ou criação de qualquer ônus sobre negócios, projetos ou ativos da Companhia ou de suas controladas envolvendo valor superior a R\$500.000,00, seja em uma transação isolada ou em uma série de transações relacionadas;
- (l) qualquer venda, transferência (de qualquer forma), cessão, contribuição, permuta, outorga ou promessa de outorga do cadastro dos clientes da Companhia e/ou de propriedade intelectual da Companhia, que não realizada no curso normal dos seus negócios;
- (m) qualquer desdobramento, grupamento, distribuição de dividendos com pagamento em ações, resgate, recompra, redução de capital ou conversão de ações, pela Companhia ou qualquer controlada;
- (n) qualquer endividamento da Companhia;
- (o) a celebração de acordos em processos arbitrais ou judiciais, pela Companhia ou qualquer controlada;
- (p) a celebração, pela Companhia ou qualquer controlada, de qualquer transação com qualquer de suas respectivas partes relacionadas;
- (q) a aprovação de qualquer distribuição desproporcional de lucros pela Companhia ou quaisquer subsidiárias;
- (r) a liquidação ou dissolução da Companhia ou qualquer controlada;
- (s) o pedido, pela Companhia ou qualquer controlada, de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- (t) qualquer alteração ao Estatuto Social;
- (u) a aprovação de qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas controladas, incluindo por meio de cisão, incorporação ou incorporação de ações; e
- (v) a outorga de opções de compra de ações, seja pela Companhia ou qualquer controlada.

Parágrafo Segundo – Dependem da aprovação de acionistas titulares de (i) 100%



(cem por cento) das ações as matérias previstas nos itens (c), (p) e (q); (ii) pelo menos 80% (oitenta por cento) mais 1 (uma) ação as matérias previstas nos itens (f), (h), (j) e (v) do parágrafo acima; e (iii) pelo menos 90% (noventa por cento) mais 1 (uma) ação as matérias previstas nos itens (m), (o), (r), (s), (t) e (u), sendo certo que a aprovação de tal quórum somente será necessária (1) no item (o), quando envolver valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), (2) no (t), quando a alteração ao estatuto social afetar material e desproporcionalmente os direitos dos acionistas minoritários e (3) exceto se de outra forma previsto em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Parágrafo Quarto - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Artigo 18 - As atas de Assembleias Gerais deverão ser (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções, e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado pela Assembleia Geral, deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Segundo – Mediante a instalação do primeiro Conselho Fiscal, será adotado um regulamento interno de funcionamento do Conselho Fiscal, que deverá ser aprovado pela maioria dos votos de seus membros.



CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Artigo 20 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações, as quais deverão ser auditadas por auditor independente.

Parágrafo Segundo - Poderão ser elaborados balanços trimestrais e poderá ser proposto à Assembleia Geral a distribuição de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% do capital social.

Parágrafo Terceiro - O dividendo anual obrigatório deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido relativo às atividades da Companhia (ou seja, o lucro líquido em bases não consolidadas) para o referido exercício social a que se refere o dividendo obrigatório, deduzidos juros e impostos para o referido exercício social, conforme definido pelas normas de contabilidade brasileiras.

Artigo 22 - O saldo do lucro líquido do exercício não destinado nos termos do Artigo 21 acima deverá ser destinado à reserva estatutária de investimentos, a qual terá a finalidade de possibilitar investimentos futuros pela Companhia, até que seu montante atinja o valor do capital social da Companhia. Após, caberá aos acionistas, no âmbito da Assembleia Geral, deliberar sobre a aplicação do remanescente do lucro líquido.

Artigo 23 - A Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, poderá ser autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos



termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pelo art. 78 da Lei nº 9.430/96, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, desde que sejam imputados os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável.

Artigo 26 - A Companhia observará quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em quaisquer acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E ARBITRAGEM

Artigo 27 - Os acionistas e a Companhia tentarão negociar acordo visando solucionar amigavelmente qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente do ou relacionado ao presente Estatuto Social ou à interpretação, violação, rescisão ou validade do mesmo ("Litígio") no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento por uma Parte de notificação escrita dando conta de Litígio enviada pela



outra Parte. Caso as Partes não solucionem o Litígio amigavelmente no prazo estabelecido acima ou caso não seja possível solucionar o Litígio amigavelmente, o mesmo será submetido ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá (a “CAM/CCBC”) e será solucionado em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAM/CCBC (“Regulamento da CAM/CCBC”) em vigor na data do pedido de arbitragem, exceto conforme o referido regulamento venha a ser modificado pelo presente instrumento ou por avença de comum acordo das Partes. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas à instauração da arbitragem serão dirimidas em caráter definitivo pelos árbitros de acordo com esta cláusula.

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o “Tribunal Arbitral”), sendo 1 (um) nomeado pelo requerente; 1 (um) nomeado pelo requerido; e o terceiro, o qual atuará como presidente do Tribunal Arbitral, nomeado pelos outros dois árbitros em conformidade com o Regulamento da CAM/CCBC. No caso de haver múltiplas partes, seja no polo ativo seja no polo passivo, os múltiplos requerentes, em conjunto, e/ou os múltiplos requeridos, em conjunto, conforme o caso, nomearão um árbitro. Se qualquer dos três árbitros não for nomeado no prazo prescrito no Regulamento da CAM/CCBC, a CAM/CCBC nomeará o(s) árbitro(s) em conformidade com o Regulamento da CAM/CCBC. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas à nomeação de árbitros pelas partes e/ou à nomeação do terceiro árbitro serão dirimidas pela CAM/CCBC.

Parágrafo Segundo - A Cidade de São Paulo, Brasil, será a sede da arbitragem, local em que a sentença arbitral será proferida. O Tribunal Arbitral não atuará como *amiable compositeurs* nem decidirá o mérito do Litígio *ex aequo et bono*. A arbitragem será conduzida no idioma inglês e a sentença arbitral será proferida no idioma inglês, podendo as provas, contudo, ser apresentadas no idioma português sem a necessidade de tradução.

Parágrafo Terceiro - O Tribunal Arbitral terá poderes para arbitrar quaisquer perdas e danos bem como conceder qualquer remédio ou tutela em conformidade com os termos do presente Estatuto Social, os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e das leis do Brasil, inclusive medida cautelar ou outra prestação jurisdicional de caráter permanente bem como execução específica de qualquer obrigação constituída nos termos do presente instrumento ou dos demais instrumentos mencionados.

Parágrafo Quarto - A sentença arbitral será definitiva e obrigará as partes, constituindo o remédio único e exclusivo das partes no que respeita a quaisquer Litígios. A execução de qualquer sentença arbitral poderá ser pleiteada e levada a efeito em qualquer juízo que tenha competência sobre uma parte ou qualquer dos seus ativos. Para os fins de execução de sentença proferida pelo Tribunal Arbitral, as partes submetem-se, em caráter irrevogável e irretratável, à jurisdição de tribunal



competente em qualquer território em que uma parte possa ter ativos, renunciando a quaisquer exceções à referida execução fundadas em incompetência *ratione personae* ou incompetência *ratione loci*.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo da disposição precedente, as Partes elegem o foro central da Comarca de São Paulo, Brasil, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para os fins exclusivos de (i) assegurar a instauração do procedimento arbitral; e (ii) conceder medidas cautelares visando à proteção de direitos antes da constituição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida cautelar concedida por autoridade judiciária será imediatamente informada pela parte requerente à CAM/CCBC. Uma vez constituído, o Tribunal Arbitral poderá reformar, suspender, ou revogar quaisquer medidas concedidas em juízo.

Parágrafo Sexto - As partes preservarão a confidencialidade de todos os aspectos da arbitragem e não divulgarão a terceiro quaisquer informações dadas a conhecer ou documentos apresentados na arbitragem que não sejam de domínio público, qualquer prova ou materiais elaborados para os fins da arbitragem ou qualquer ordem expedida ou sentença proferida no âmbito da arbitragem ou em decorrência da mesma, exceto e na medida em que a divulgação seja exigida (i) por lei ou regulamento, (ii) para proteger ou buscar direito fundado em lei, (iii) para executar ou impugnar ordem ou sentença arbitral perante autoridade judicial competente; ou (iv) para obter assessoria ou aconselhamento de consultores jurídicos, financeiros, contábeis, de matéria regulatória ou consultores similares. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas às obrigações de confidencialidade aqui previstas serão dirimidas em caráter definitivo pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Sétimo - Na pendência da arbitragem, os honorários e despesas dos árbitros, as despesas administrativas da CAM/CCBC bem como os custos e despesas logísticos de audiência serão suportados pelas partes em partes iguais, sendo que cada uma delas arcará com os honorários e despesas envolvidos na preparação e apresentação de seu próprio pleito, inclusive os honorários e despesas de seus advogados, peritos e testemunhas. Na sentença final, o Tribunal Arbitral alocará à parte sucumbente ou a ambas as partes na proporção de seu êxito relativo em seus pedidos e reconvenções, os custos da arbitragem, inclusive os honorários advocatícios não contratuais.

Parágrafo Oitavo - Em havendo um ou mais Litígios em decorrência do presente Acordo e/ou de qualquer outro Documento da Operação, todos ou quaisquer desses Litígios poderão ser instaurados em uma única arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá, mediante solicitação de qualquer das partes, cumular o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva este Estatuto Social ou os acordos de acionistas arquivados na sede social. O Tribunal Arbitral cumulará os procedimentos arbitrais apenas se (i) apresentarem questões comuns de fato ou



de direito; e (ii) a cumulação nas circunstâncias em questão não importaria prejuízo em função de atraso indevido na solução dos Litígios. A ordem de cumulação será definitiva e obrigará todas as partes envolvidas nos procedimentos cumulados. Na hipótese de sentenças conflitantes acerca da cumulação, a decisão do primeiro tribunal arbitral constituído prevalecerá, e esse tribunal decidirá todos os Litígios no procedimento cumulado. As partes pactuam que na hipótese de prolação de ordem de cumulação, prontamente desistirão de qualquer procedimento arbitral cujo objeto tenha sido cumulado com outro procedimento arbitral.

Mesa:

LUCIANO CHAVES

PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Acionistas subscritores presentes:

Camlog Biotechnologies GMBH
pp. Paulo Felipe Barbosa Guilhon

Luciano Chaves

Visto da advogada:

Nome: Gláucia Peixoto Simonis
OAB/SP: 429.045





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

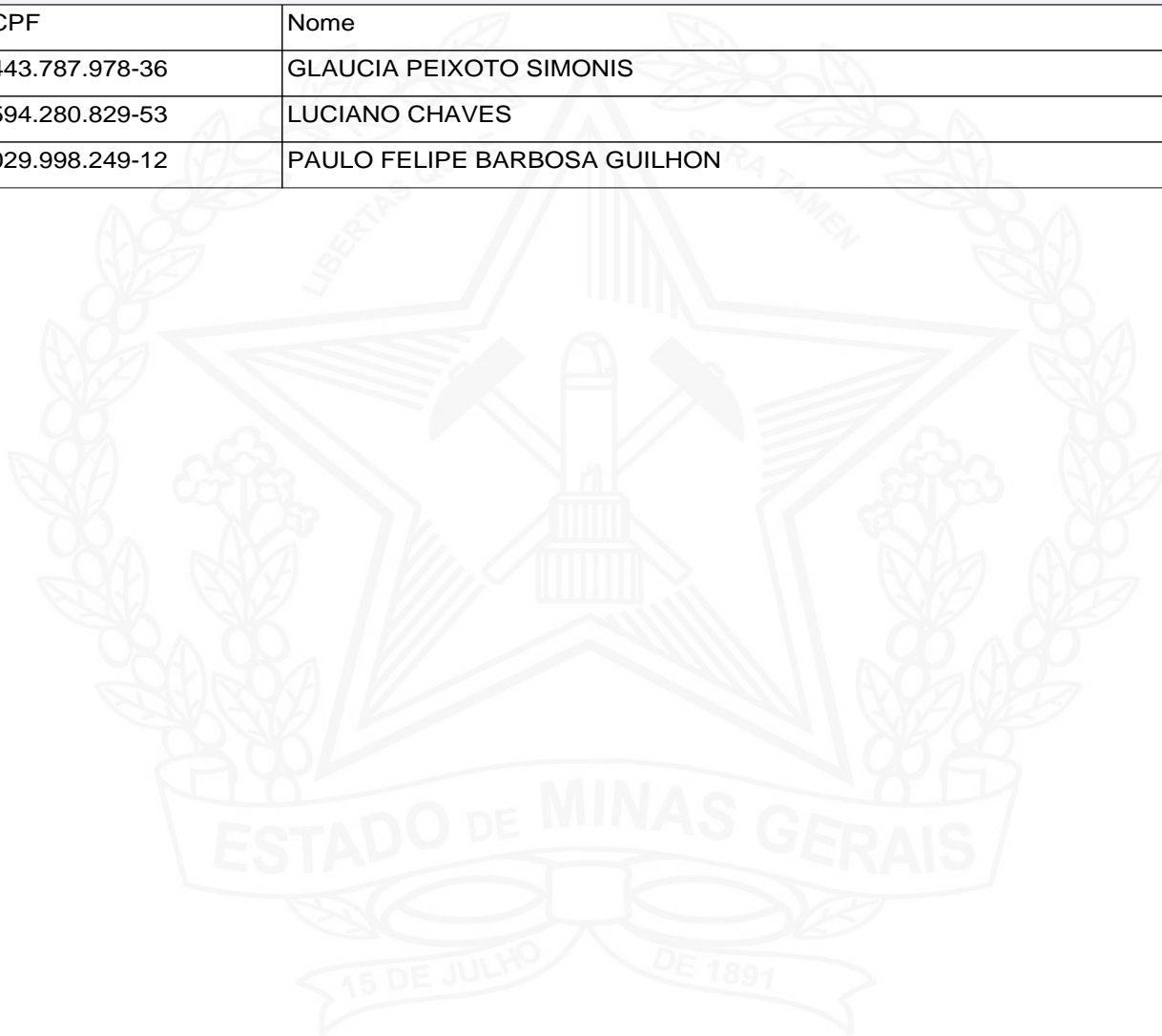
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
443.787.978-36	GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/87

ANEXO IV
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HSLC
PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

TERMO DE POSSE DA HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.

Eu, **LUCIANO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador do Documento de Identidade tipo R.G. de nº 2.045.486-4 emitido pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.280.829-53, domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Florisbelo Silva, 100, Sambaqui, CEP 88051-020, eleito para o cargo de Diretor Presidente da **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sendo constituída neste ato, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data e com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"): (i) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. §3º, do art. 147 da Lei 6.404/76; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter nem representar interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do art. 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) conhecer e comprometer-me a cumprir todos os termos do estatuto social da Companhia e de eventuais acordos de acionistas depositados em sua sede, conforme sejam aplicáveis.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, indico o endereço a seguir para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Florisbelo Silva, 100, Sambaqui, CEP 88051-020.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CHAVES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/87

ANEXO IV
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HSLC
PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

TERMO DE POSSE DA HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.

Eu, **PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON**, brasileiro e português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.382.506, inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 029.998.249-12, residente e domiciliado na Boulevard do Parque, s/n, Edifício Carrara 1, apto 1001 F, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88137-070, eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sendo constituída neste ato, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data e com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"): (i) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. §3º, do art. 147 da Lei 6.404/76; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter nem representar interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do art. 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) conhecer e comprometer-me a cumprir todos os termos do estatuto social da Companhia e de eventuais acordos de acionistas depositados em sua sede, conforme sejam aplicáveis.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, indico o endereço a seguir para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Boulevard do Parque, s/n, Edifício Carrara 1, apto 1001 F, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88137-070.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/87

ANEXO IV
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HSLC
PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

TERMO DE POSSE DA HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.

Eu, **GABRIEL LUÍS DE AVELAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 43713893-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 326.463.638-77, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Luís Delfino, 126, Apto 401, Ed. Belize, Centro, CEP 88015-360, eleito para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima sendo constituída neste ato, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data e com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"): (i) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. §3º, do art. 147 da Lei 6.404/76; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter nem representar interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II, do art. 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) conhecer e comprometer-me a cumprir todos os termos do estatuto social da Companhia e de eventuais acordos de acionistas depositados em sua sede, conforme sejam aplicáveis.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 149, da Lei das Sociedades por Ações, indico o endereço a seguir para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Luís Delfino, 126, Apto 401, Ed. Belize, Centro, CEP 88015-360.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2023.

GABRIEL LUÍS DE AVELAR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
326.463.638-77	GABRIEL LUIS DE AVELAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 34/87

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA LSI S.A. COM VERSÃO DE PARCELA CINDIDA PARA NOVA SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Diretoria da **LSI S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.190.675/0002-36, com sede na Avenida das Indústrias Santo Antônio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 926, Ponte Zinco, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000, neste ato representada por seus membros ao final subscritos ("COMPANHIA"), firma o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da LSI S.A. COM VERSÃO DE PARCELA CINDIDA PARA NOVA SOCIEDADE, tendo por finalidade promover a cisão parcial da COMPANHIA, com a conseqüente versão de parcela de seu patrimônio cindido para nova sociedade, constituída para esse fim, na forma dos artigos 224 a 226 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Protocolo e Justificação").

Considerando:

- (i) que a presente operação de cisão parcial com versão do Acervo Cindido para nova sociedade está inserida em um processo de reorganização operacional e societária da qual fazem parte a COMPANHIA e seus acionistas;
- (ii) que, uma vez aprovada a operação de cisão parcial com versão do Acervo Cindido para nova sociedade, serão vertidos os elementos indicados no Laudo de Avaliação para uma nova sociedade, a ser constituída em decorrência da cisão, a qual denominar-se-á HSLC Participações S.A. ("HSLC"); e
- (iii) que a operação de cisão parcial da COMPANHIA não importará em qualquer paralização e/ou interrupção de continuidade nas atividades da COMPANHIA.

os Diretores da COMPANHIA, na melhor forma de direito, vêm propor a cisão parcial da COMPANHIA com a conseqüente versão de parcela de seu patrimônio para nova sociedade, constituída para esse fim, firmando, assim, o presente Protocolo e Justificação, o qual será submetido à deliberação dos acionistas da



COMPANHIA em assembleia geral extraordinária.

1. OBJETO

1.1. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da cisão parcial da COMPANHIA com versão de seu Acervo Cindido para a uma nova sociedade, qual seja, a HSLC, a qual será a sucessora legal de todos os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido ("Cisão Parcial").

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. A proposta de Cisão Parcial se justifica pela necessidade de segregação da participação detida pela COMPANHIA na Simples Dental (conforme abaixo definida) dos demais ativos que constituem o patrimônio da COMPANHIA, com a transferência para a HSLC de tal participação, de modo que a COMPANHIA continue existindo e a HSLC suceda-a exclusivamente em relação ao Acervo Cindido, sem o comprometimento do bom andamento dos respectivos negócios sociais.

2.2. Motivos e Interesse. Os administradores da COMPANHIA entendem que a Cisão Parcial, na forma que está disposta neste Protocolo e Justificação, insere-se no contexto de reestruturação da COMPANHIA e será realizada tendo em vista a necessidade de segregação e redistribuição do Acervo Cindido (conforme abaixo definido) em outra estrutura societária, visando otimizar sua estrutura e permitir que os acionistas da COMPANHIA possam gerir o Acervo Cindido com maior eficiência. Justificam-se, assim, os legítimos interesses da COMPANHIA, bem como de seus respectivos acionistas, além de seus administradores, na implementação da Cisão Parcial.

3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM TRANSFERIDOS E AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

3.1. O Acervo Cindido é composto pela totalidade das ações de titularidade da COMPANHIA na **Simples Dental Software S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1.665, Caixa Postal 123, Bairro Santa Bárbara, CEP



88804-342, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.607.744/0001-71, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.300.044.474 ("Simplex Dental"), ou seja, 40.000 (quarenta mil) ações da Simplex Dental ("Acervo Cindido").

3.2. Balanco Base. O Acervo Cindido foi avaliado pelo seu respectivo valor contábil, tal como registrado e refletido contabilmente no balanço patrimonial da COMPANHIA datado de 31 de dezembro de 2022 ("Data Base"), de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Cisão Parcial.

3.3. Empresa Avaliadora. Para a avaliação da parcela do patrimônio líquido objeto da cisão, nos termos da legislação societária, a administração da COMPANHIA indicou a empresa **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira nº 375, Sala 51, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71 ("Empresa Avaliadora").

3.4. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora, cuja escolha pela administração será ratificada pelos acionistas da COMPANHIA em Assembleia Geral Extraordinária, elaborou o Laudo de Avaliação Contábil ("Laudo de Avaliação"), em conformidade com o artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos aplicáveis, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

3.5. Avaliação do Acervo Cindido. Nos termos do Laudo de Avaliação, em conformidade com o artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos aplicáveis, foi atribuído à parcela do patrimônio líquido da COMPANHIA objeto de cisão o valor total de **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3.6. Data de Efetivação. A data da efetivação da Cisão Parcial será o dia 6 de fevereiro de 2023, quando o Acervo Cindido da Companhia, a ser destinado para a constituição da HSLC, passará a ser considerado como de titularidade da HSLC.

3.7. Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido entre a Data Base e a data da efetivação da Cisão Parcial, se



existentes, serão absorvidas pela HSLC, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

4. ATUAL COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA APÓS A EFETIVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL

4.1. O capital social da COMPANHIA, totalmente subscrito e integralizado anteriormente à operação de cisão proposta é de R\$ 498.890.279,05 (quatrocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos) dividido em 469.227.777 (quatrocentas e sessenta e nove, duzentas e vinte e sete e setecentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	PORCENTAGEM
CAMLOG BIOTECHNOLOGIES GMBH	433.376.809	92,36%
LUCIANO CHAVES	35.850.968	7,64%
TOTAL	469.227.777	100%

4.2. Em decorrência da cisão parcial, o capital social será reduzido em **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sem o cancelamento de ações, passando o capital social de R\$ 498.890.279,05 (quatrocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos) para **R\$ 495.578.715,41** (quatrocentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

4.3. Assim, o caput do artigo 4º do estatuto social da COMPANHIA deverá ser alterado para refletir a redução do seu capital social em decorrência da Cisão Parcial, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º- *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 495.578.715,41 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos), dividido em 469.227.777 (quatrocentas e sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e sete mil, setecentas e*



setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

5. CONSTITUIÇÃO DA HSLC PARTICIPAÇÕES S.A., ESTATUTO SOCIAL DA HSLC PARTICIPAÇÕES S.A. E DIREITOS DAS AÇÕES

5.1. Os acionistas da COMPANHIA se reunirão em Assembleia Geral de Constituição para aprovar a constituição da HSLC Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, que terá sede na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, cujo projeto de estatuto acompanha a presente como Anexo A.

5.2. A HSLC terá o capital social de **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado por meio da versão do Acervo Cindido, dividido em 3.311.563 (três milhões, trezentas e onze mil, quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o montante remanescente, no importe de R\$ 0,07 (sete centavos), destinado à conta de reserva de capital. As ações serão atribuídas aos acionistas na mesma proporção das suas participações na COMPANHIA, para fins do artigo 224, I, da Lei das S.A., da seguinte forma:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	PORCENTAGEM M
CAMLOG BIOTECHNOLOGIES GMBH	3.058.546	92,36%
LUCIANO CHAVES	253.017	7,64%
TOTAL	3.311.563	100%

6. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS

6.1. A cisão proposta neste Protocolo e Justificação será submetida aos acionistas da COMPANHIA, reunidos em Assembleia Geral, observados os prazos legais de convocação, a qual terá a seguinte ordem do dia:

(i) a aprovação dos termos e condições da cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida ao capital social da nova sociedade a ser constituída com a denominação de **HSLC Participações S.A.**, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, firmado pela



administração da Companhia em 6 de fevereiro de 2023 ("Protocolo e Justificação");

(ii) a ratificação da contratação da empresa especializada **Taticca Auditores e Consultores Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71 ("Empresa Avaliadora"), a qual foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido da Companhia, pelo valor contábil ("Laudo de Avaliação");

(iii) a aprovação do Laudo de Avaliação;

(iv) a aprovação do Protocolo e Justificação, bem como os atos e providências nele contemplados;

(v) a aprovação da redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, em caso de aprovação da cisão referida no item "i" acima, conforme indicado no Protocolo e Justificação;

(vi) a alteração do caput do artigo 4º do estatuto social da Companhia, refletindo a redução de capital constante no item "v" acima;

(vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(viii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia, seus procuradores e representantes, conforme o caso, possam praticar todos os atos necessários à implementação e formalização de todas as deliberações acima mencionadas.

6.2. A Cisão Parcial proposta será efetuada sem solidariedade entre a COMPANHIA e a HSLC, na forma do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que a HSLC sucederá a COMPANHIA relativamente às obrigações e direitos que compõem o patrimônio cindido.

6.3. Competirá à administração da COMPANHIA a prática de todos os atos



necessários à implementação da cisão parcial da COMPANHIA e a versão do patrimônio cindido para a HSLC, pelo valor apurado no Laudo de Avaliação.

6.4. O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de outros, por mais privilegiados que sejam.

6.5. Estas são, senhores Acionistas da COMPANHIA, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de Cisão, e que o respectivo órgão da administração julga de interesse social.

Os membros da Diretoria da COMPANHIA assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2023.

Paulo Felipe Barbosa Guilhon
Diretor Vice-Presidente

Luciano Chaves
Diretor Presidente

Testemunhas:

LEANDRO FERREIRA NUNES
CPF/MF: 074.383.569-73

CLAITON THIAGO BECKER
CPF/MF: 064.404.679-13

7



ANEXO A

PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL DA HSLC

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social, pela Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Avenida das Indústrias Antonio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 03, Sala 02, Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 926 – Ponte Zinco, Município de Itapeva, Distrito Industrial, Estado de Minas Gerais, CEP 37.655-000, podendo estabelecer filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, exceto instituições financeiras, na qualidade de sócia, acionista e/ou sob qualquer outra forma, na qualidade (i) de controladora (CNAE 6462-0/00), e/ou (ii) não controladora (CNAE 6463-8/00).

Artigo 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.311.563,64 (três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 3.311.563 (três milhões, trezentas e onze mil, quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro - A transferência das ações de emissão da Companhia opera-



se por termo lavrado no livro de "Transferências de Ações Ordinárias", datado e assinado pelo cedente e cessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

Artigo 5º – É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMPANHIA

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas pela lei e por este Estatuto, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores ou sua destituição seja com ou sem justa causa.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Artigo 7º - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, sendo um (1) o Diretor Presidente ("CEO"), e os outros 2 (dois) Diretores sem designação específica, nacionais ou estrangeiros, residentes ou não no Brasil, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria serão indicados pelos acionistas na Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Diretor poderá ser destituído de seu cargo, a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas concordam que somente poderão ser indicados



e eleitos para o cargo de Diretor pessoas de reputação ilibada, capacitadas para o desempenho de suas atribuições e que possuam amplo conhecimento do mercado de atuação da Companhia, seja no Brasil, no exterior ou em ambos.

Artigo 8º - No caso de vacância de cargo de Diretor, ou impedimento de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (a) dois Diretores, agindo em conjunto ou (b) um Diretor agindo em conjunto com um procurador que detenha poderes específicos e tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos, e terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano, exceção feita às procurações para fins judiciais, que não terão período de validade limitado.

Artigo 10 - Os Diretores serão também responsáveis por representar a Companhia na condução de suas operações, em juízo e fora dele, perante quaisquer autoridades ou órgãos governamentais, e perante quaisquer terceiros ou partes relacionadas, e serão responsáveis por observar quaisquer requerimentos que exijam aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a legislação brasileira e/ou com quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11 - Os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário envolvendo passivos relacionados a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como garantias, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidas, e serão nulas e sem efeito em relação à Companhia, exceto quando expressamente autorizadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 12 - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei das



Sociedades por Ações, os Diretores devem servir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- (a) utilizar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem qualquer prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento tendo em razão do exercício de seu cargo, devendo sempre buscar trazer essas oportunidades ao conhecimento dos demais diretores e dos acionistas para deliberação sobre as mesmas, ainda que de maneira informal, ressalvado de toda forma o disposto no artigo 13 abaixo;
- (b) negligenciar ou locupletar-se na defesa e/ou exercício dos direitos da Companhia; e
- (c) adquirir, para revender com lucro, bens ou direitos que sabem necessários à Companhia, ou que esta tencione adquirir.

Parágrafo Primeiro – Cumpre, ademais, aos Diretores guardar sigilo sob qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado e/ou dos acionistas, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação a fim de obter vantagens, para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo - Os diretores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo Primeiro não venha a ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança.

Artigo 13 – Cumpre aos Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se restar autorizado em ata da Assembleia Geral. Além disso, é vedado aos Diretores intervir e/ou deliberar relativamente a qualquer operação social ou matéria em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, cumprindo-lhes cientificar os demais Diretores e os acionistas do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral ou de reunião de Diretoria a natureza e extensão desse impedimento.

Parágrafo Único – Ainda que observado o disposto neste artigo e no item 'o' do §1º do Artigo 17, os Diretores somente poderão contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros, por ocasião das referidas contratações.



CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento dela, bem como fixar os honorários dos administradores da Companhia.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, para (i) tomar as contas dos administradores, (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando e se for o caso; e
- (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e do presente Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor ou, na sua ausência, por qualquer acionista escolhido pelos presentes, o qual indicará um secretário para auxiliá-lo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da convocação da Assembleia Geral, a Companhia deverá notificar os acionistas acerca da realização da Assembleia Geral com 8 (oito) dias de antecedência, informando-lhes, além do local, data e hora de sua realização, ordem do dia e, no caso de reforma deste Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo,



será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 16 - Os acionistas ou seus representantes presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares, e, no caso de o acionista ser representado por procuradores, deverá assinar e/ou apresentar o instrumento que outorgue a tais procuradores os poderes suficientes para representar o acionista na Assembleia Geral em questão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Exceto pelos casos em que a Lei das Sociedades por Ações exigir a presença de número maior de acionistas para que a Assembleia Geral possa ser instalada, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representado pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 17 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, no Parágrafo Segundo abaixo, ou se de outra forma previsto em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - As seguintes matérias são de competência dos acionistas reunidos em assembleia geral, além dos demais casos previstos na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) a nomeação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (b) a contratação, demissão, nomeação e destituição de qualquer membro da Diretoria da Companhia, a celebração de quaisquer contratos de trabalho com os administradores seniores da Companhia, a celebração ou realização de qualquer alteração relevante à remuneração de qualquer diretor ou administrador sênior da Companhia (independentemente do cargo ou função) ou dos contratos de trabalho, e a aprovação de qualquer plano de outorga de opções de compra de ações ou plano de ações a administradores e funcionários (e a outorga ou emissão de ações, de opções de subscrição ou aquisição de ações ou de outros títulos similares aos funcionários, consultores,



diretores ou administradores da Companhia sob tal plano de outorga de opções de compra de ações ou plano de ações, ou a adoção de bônus e/ou benefícios aos administradores e funcionários;

- (c) a outorga pela Companhia (ou suas controladas) de empréstimo de quaisquer quantias (exceto se na forma de prazo para pagamento a seus clientes no curso normal dos negócios ou de empréstimos entre a Companhia e qualquer de suas controladas) ou de qualquer garantia, caução ou indenização relativamente a, ou para assegurar passivos ou obrigação de, quaisquer terceiros (exceto por garantias prestadas a controladas da Companhia);
- (d) qualquer despesa de capital pela Companhia ou por qualquer subsidiária;
- (e) a aprovação da matriz de poderes (discutindo assuntos importantes relacionados os negócios da Companhia, incluindo, sem limitação, níveis autorizados de despesa);
- (f) a participação da Companhia ou qualquer controlada em quaisquer *joint ventures*, associações, consórcios e parcerias ou a aquisição, pela Companhia ou suas controladas, de qualquer forma, de participação societária em outras sociedades (exceto pelo aumento de participação em controladas);
- (g) a aprovação de qualquer operação ou a assinatura de qualquer acordo pela Companhia envolvendo ou estimado a envolver pagamentos anuais pela Companhia em quantias que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (h) a criação de qualquer subsidiária pela Companhia ou suas controladas;
- (i) a capitalização de qualquer subsidiária;
- (j) a venda ou transferência de ativos da Companhia ou de suas controladas envolvendo valor superior a R\$500.000,00, seja em uma transação isolada ou em uma série de transações relacionadas;
- (k) a locação, licença, alienação ou criação de qualquer ônus sobre negócios, projetos ou ativos da Companhia ou de suas controladas envolvendo valor



superior a R\$500.000,00, seja em uma transação isolada ou em uma série de transações relacionadas;

- (l) qualquer venda, transferência (de qualquer forma), cessão, contribuição, permuta, outorga ou promessa de outorga do cadastro dos clientes da Companhia e/ou de propriedade intelectual da Companhia, que não realizada no curso normal dos seus negócios;
- (m) qualquer desdobramento, grupamento, distribuição de dividendos com pagamento em ações, resgate, recompra, redução de capital ou conversão de ações, pela Companhia ou qualquer controlada;
- (n) qualquer endividamento da Companhia;
- (o) a celebração de acordos em processos arbitrais ou judiciais, pela Companhia ou qualquer controlada;
- (p) a celebração, pela Companhia ou qualquer controlada, de qualquer transação com qualquer de suas respectivas partes relacionadas;
- (q) a aprovação de qualquer distribuição desproporcional de lucros pela Companhia ou quaisquer subsidiárias;
- (r) a liquidação ou dissolução da Companhia ou qualquer controlada;
- (s) o pedido, pela Companhia ou qualquer controlada, de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- (t) qualquer alteração ao Estatuto Social;
- (u) a aprovação de qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas controladas, incluindo por meio de cisão, incorporação ou incorporação de ações; e
- (v) a outorga de opções de compra de ações, seja pela Companhia ou qualquer controlada.



Parágrafo Segundo – Dependem da aprovação de acionistas titulares de (i) 100% (cem por cento) das ações as matérias previstas nos itens (c), (p) e (q); (ii) pelo menos 80% (oitenta por cento) mais 1 (uma) ação as matérias previstas nos itens (f), (h), (j) e (v) do parágrafo acima; e (iii) pelo menos 90% (noventa por cento) mais 1 (uma) ação as matérias previstas nos itens (m), (o), (r), (s), (t) e (u), sendo certo que a aprovação de tal quórum somente será necessária (1) no item (o), quando envolver valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), (2) no (t), quando a alteração ao estatuto social afetar material e desproporcionalmente os direitos dos acionistas minoritários e (3) exceto se de outra forma previsto em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Parágrafo Quarto - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Artigo 18 - As atas de Assembleias Gerais deverão ser (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções, e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado pela Assembleia Geral, deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será



estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Parágrafo Segundo – Mediante a instalação do primeiro Conselho Fiscal, será adotado um regulamento interno de funcionamento do Conselho Fiscal, que deverá ser aprovado pela maioria dos votos de seus membros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Artigo 20 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações, as quais deverão ser auditadas por auditor independente.

Parágrafo Segundo - Poderão ser elaborados balanços trimestrais e poderá ser proposto à Assembleia Geral a distribuição de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% do capital social.

Parágrafo Terceiro – O dividendo anual obrigatório deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido relativo às atividades da Companhia (ou seja, o lucro líquido em bases não consolidadas) para o referido exercício social a que se refere o dividendo obrigatório, deduzidos juros e impostos para o referido exercício



social, conforme definido pelas normas de contabilidade brasileiras.

Artigo 22 - O saldo do lucro líquido do exercício não destinado nos termos do Artigo 21 acima deverá ser destinado à reserva estatutária de investimentos, a qual terá a finalidade de possibilitar investimentos futuros pela Companhia, até que seu montante atinja o valor do capital social da Companhia. Após, caberá aos acionistas, no âmbito da Assembleia Geral, deliberar sobre a aplicação do remanescente do lucro líquido.

Artigo 23 - A Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, poderá ser autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pelo art. 78 da Lei nº 9.430/96, e na respectiva regulamentação fiscal de regência, desde que sejam imputados os referidos juros como valor parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável.

Artigo 26 - A Companhia observará quaisquer acordos de acionistas arquivados em



sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em quaisquer acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E ARBITRAGEM

Artigo 27 – Os acionistas e a Companhia tentarão negociar acordo visando solucionar amigavelmente qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente do ou relacionado ao presente Estatuto Social ou à interpretação, violação, rescisão ou validade do mesmo (“Litígio”) no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento por uma Parte de notificação escrita dando conta de Litígio enviada pela outra Parte. Caso as Partes não solucionem o Litígio amigavelmente no prazo estabelecido acima ou caso não seja possível solucionar o Litígio amigavelmente, o mesmo será submetido ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá (a “CAM/CCBC”) e será solucionado em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CAM/CCBC (“Regulamento da CMA/CCBC”) em vigor na data do pedido de arbitragem, exceto conforme o referido regulamento venha a ser modificado pelo presente instrumento ou por avença de comum acordo das Partes. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas à instauração da arbitragem serão dirimidas em caráter definitivo pelos árbitros de acordo com esta cláusula.

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o “Tribunal Arbitral”), sendo 1 (um) nomeado pelo requerente; 1 (um) nomeado pelo requerido; e o terceiro, o qual atuará como presidente do Tribunal Arbitral, nomeado pelos outros dois árbitros em conformidade com o Regulamento da CAM/CCBC. No caso de haver múltiplas partes, seja no polo ativo seja no polo passivo, os múltiplos requerentes, em conjunto, e/ou os múltiplos requeridos, em conjunto, conforme o caso, nomearão um árbitro. Se qualquer dos três árbitros não for nomeado no prazo prescrito no Regulamento da CAM/CCBC, a CAM/CCBC nomeará o(s) árbitro(s) em conformidade com o Regulamento da CAM/CCBC. Todas e quaisquer controvérsias



relacionadas à nomeação de árbitros pelas partes e/ou à nomeação do terceiro árbitro serão dirimidas pela CAM/CCBC.

Parágrafo Segundo - A Cidade de São Paulo, Brasil, será a sede da arbitragem, local em que a sentença arbitral será proferida. O Tribunal Arbitral não atuará como *amiable compositeurs* nem decidirá o mérito do Litígio *ex aequo et bono*. A arbitragem será conduzida no idioma inglês e a sentença arbitral será proferida no idioma inglês, podendo as provas, contudo, ser apresentadas no idioma português sem a necessidade de tradução.

Parágrafo Terceiro - O Tribunal Arbitral terá poderes para arbitrar quaisquer perdas e danos bem como conceder qualquer remédio ou tutela em conformidade com os termos do presente Estatuto Social, os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e das leis do Brasil, inclusive medida cautelar ou outra prestação jurisdicional de caráter permanente bem como execução específica de qualquer obrigação constituída nos termos do presente instrumento ou dos demais instrumentos mencionados.

Parágrafo Quarto - A sentença arbitral será definitiva e obrigará as partes, constituindo o remédio único e exclusivo das partes no que respeita a quaisquer Litígios. A execução de qualquer sentença arbitral poderá ser pleiteada e levada a efeito em qualquer juízo que tenha competência sobre uma parte ou qualquer dos seus ativos. Para os fins de execução de sentença proferida pelo Tribunal Arbitral, as partes submetem-se, em caráter irrevogável e irretratável, à jurisdição de tribunal competente em qualquer território em que uma parte possa ter ativos, renunciando a quaisquer exceções à referida execução fundadas em incompetência *ratione personae* ou incompetência *ratione loci*.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo da disposição precedente, as Partes elegem o foro central da Comarca de São Paulo, Brasil, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para os fins exclusivos de (i) assegurar a instauração do procedimento arbitral; e (ii) conceder medidas cautelares visando à proteção de direitos antes da constituição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida cautelar concedida por autoridade judiciária será imediatamente informada pela parte requerente à CAM/CCBC. Uma vez constituído, o Tribunal Arbitral poderá reformar, suspender, ou revogar quaisquer medidas concedidas em juízo.



Parágrafo Sexto - As partes preservarão a confidencialidade de todos os aspectos da arbitragem e não divulgarão a terceiro quaisquer informações dadas a conhecer ou documentos apresentados na arbitragem que não sejam de domínio público, qualquer prova ou materiais elaborados para os fins da arbitragem ou qualquer ordem expedida ou sentença proferida no âmbito da arbitragem ou em decorrência da mesma, exceto e na medida em que a divulgação seja exigida (i) por lei ou regulamento, (ii) para proteger ou buscar direito fundado em lei, (iii) para executar ou impugnar ordem ou sentença arbitral perante autoridade judicial competente; ou (iv) para obter assessoria ou aconselhamento de consultores jurídicos, financeiros, contábeis, de matéria regulatória ou consultores similares. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas às obrigações de confidencialidade aqui previstas serão dirimidas em caráter definitivo pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Sétimo - Na pendência da arbitragem, os honorários e despesas dos árbitros, as despesas administrativas da CAM/CCBC bem como os custos e despesas logísticos de audiência serão suportados pelas partes em partes iguais, sendo que cada uma delas arcará com os honorários e despesas envolvidos na preparação e apresentação de seu próprio pleito, inclusive os honorários e despesas de seus advogados, peritos e testemunhas. Na sentença final, o Tribunal Arbitral alocará à parte sucumbente ou a ambas as partes na proporção de seu êxito relativo em seus pedidos e reconvenções, os custos da arbitragem, inclusive os honorários advocatícios não contratuais.

Parágrafo Oitavo - Em havendo um ou mais Litígios em decorrência do presente Acordo e/ou de qualquer outro Documento da Operação, todos ou quaisquer desses Litígios poderão ser instaurados em uma única arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá, mediante solicitação de qualquer das partes, cumular o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva este Estatuto Social ou os acordos de acionistas arquivados na sede social. O Tribunal Arbitral cumulará os procedimentos arbitrais apenas se (i) apresentarem questões comuns de fato ou de direito; e (ii) a cumulação nas circunstâncias em questão não importaria prejuízo em função de atraso indevido na solução dos Litígios. A ordem de cumulação será definitiva e obrigará todas as partes envolvidas nos procedimentos cumulados. Na hipótese de sentenças conflitantes acerca da cumulação, a decisão do primeiro tribunal arbitral constituído prevalecerá, e esse tribunal decidirá todos os Litígios no procedimento cumulado. As partes pactuam que na hipótese de prolação de ordem de cumulação, prontamente desistirão de qualquer procedimento arbitral cujo objeto



tenha sido cumulado com outro procedimento arbitral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

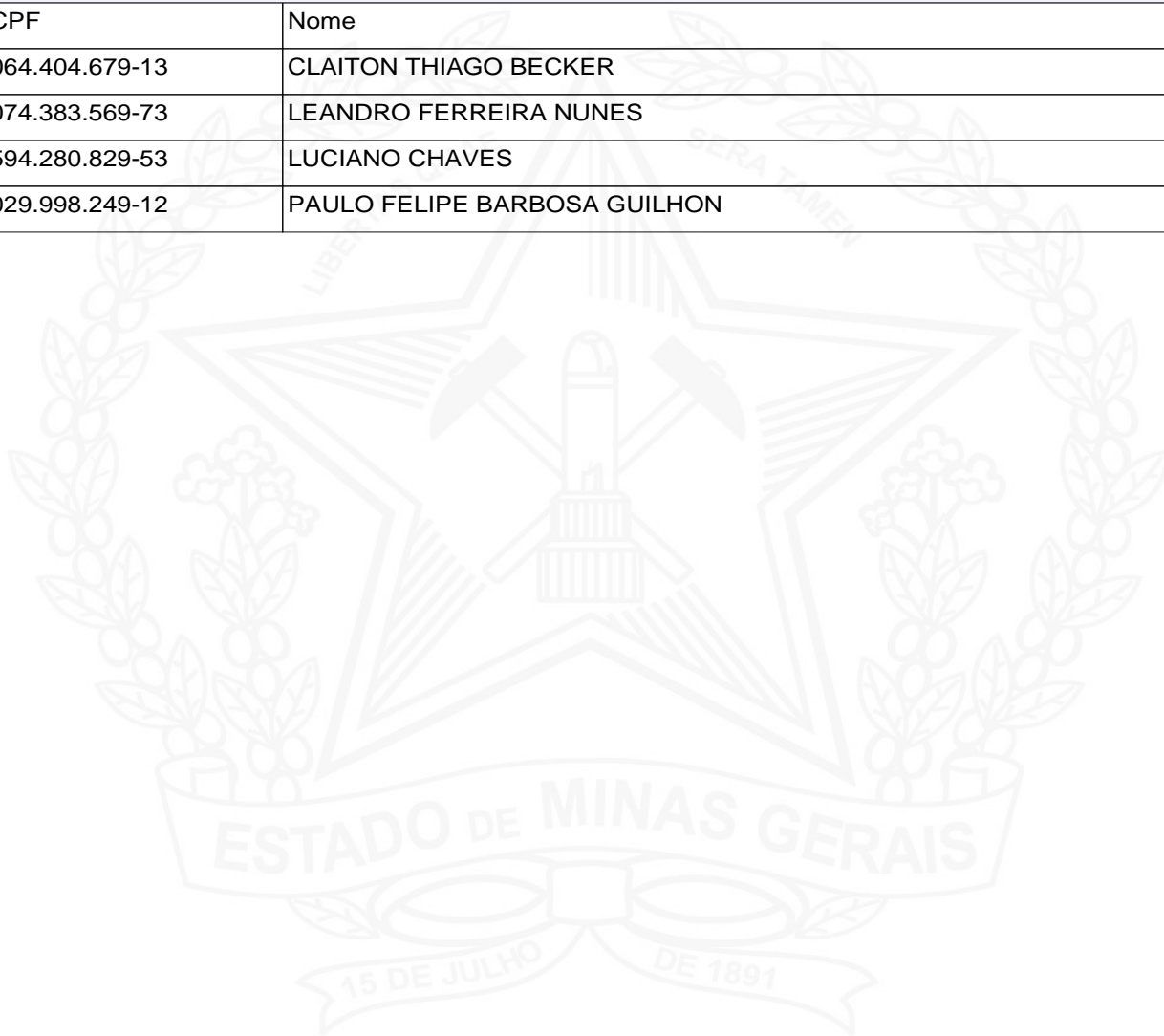
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.404.679-13	CLAITON THIAGO BECKER
074.383.569-73	LEANDRO FERREIRA NUNES
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 57/87

LSI S.A.
(DENTAL CREMER)

**Laudo de avaliação do acervo líquido
formado por determinados ativos e
passivos apurados por meio dos livros
contábeis para efeito de cisão**

Em 31 de dezembro de 2022

HIGH
EXPERTISE
FOR YOU

TATICCA[®]
Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 58/87

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis para efeito de cisão

Aos
Administradores e Acionistas da
LSI S.A.

e

Aos
Administradores e Acionistas da
HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados da organização contábil

1. TATICCA Auditores e Consultores Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, no 375, Sala 51, Cidade Monções, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP034902/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Renato Mateus Gonçalves, contador, portadora do RG nº 3.566.678, inscrito no CPF sob o nº 007.384.579-57, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº CRC-SC 042650/O-6, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **LSI S.A.** (Companhia), sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua das Missões, nº 674, Andar 2, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-001, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 14.190.675/0001-55, e **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia em constituição, para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo III**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2022 da **LSI S.A.**, tem por objetivo a cisão parcial e seletiva da Companhia para constituição de nova Sociedade (**HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.**), de forma a garantir a reorganização societária do grupo, atendendo as exigências dos Artigos 8º e 229 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. A parcela a ser cindida é composta pelo investimento mantido pela Companhia na entidade **Simplex Dental Software S.A.**, suas alocações de mais valia e ágio e os respectivos impostos diferidos sobre estas bases, todos ativos registrados contabilmente na **LSI S.A.**, que serão objetos de cisão para **HSLC PARTICIPAÇÕES S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **Anexo III** do laudo de avaliação.



Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze reais mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), dos ativos e passivos resumidos no **Anexo I e II**, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da **LSI S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras

Blumenau (SC), 31 de janeiro de 2023.

TATICCA Auditores
e Consultores Ltda.
CRC-SP-034902/O

Assinado eletronicamente nos termos da Lei 14.603/2020

Renato Mateus Gonçalves
Sócio
Contador CRC-SC-042650/O-6



Anexo I – Balanço patrimonial da LSI S.A. em 31 de dezembro de 2022

LSI S.A.
Balanço patrimonial resumido
Em 31 de dezembro de 2022
Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Foram examinados os livros contábeis da **LSI S.A.** e demais documentos necessários a elaboração do laudo. Apuramos que o valor do acervo líquido contábil a ser cindido da Companhia é de **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze reais mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir e **Anexo II**.

Ativo	31/12/2022	Acervo a ser cindido R\$ Em 31/12/2022
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	31.510.603,86	-
Contas a receber de clientes	346.671.328,30	-
Estoques	171.517.227,40	-
Outros ativos	107.696.188,19	-
	657.395.347,75	-
Não circulante		
Contas a receber de clientes	21.317.562,85	-
Outros ativos	3.418.127,56	-
Tributos diferidos	39.021.859,91	-
	63.757.550,32	-
Investimentos	471.048.791,95	3.450.035,86
Imobilizado	15.139.021,99	-
Intangível	4.040.203,99	-
Direito de uso	7.557.986,50	-
	497.786.004,43	3.450.035,86
Total do ativo	1.218.938.902,50	3.450.035,86
Passivo	31/12/2022	Acervo a ser cindido R\$ Em 31/12/2022
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	10.887.643,05	-
Passivos de arrendamento	3.749.787,40	-
Fornecedores	123.174.304,51	-
Partes relacionadas	47.323.390,13	-
Salários e encargos sociais	13.727.292,72	-
Obrigações tributárias	21.162.594,78	-
Outras contas a pagar	45.647.958,31	-
	265.672.970,90	-
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	220.500.000,00	-
Passivos de arrendamento	4.202.169,27	-
Tributos diferidos	12.275.344,93	138.472,23
Outras contas	833.333,40	-
	237.810.847,60	138.472,23
Patrimônio líquido		
Capital social	498.890.279,29	3.311.563,64
Reservas de lucros	121.310.166,55	-
Lucro acumulado no período	95.254.638,16	-
	715.455.084,00	3.311.563,64
Total do Passivo	1.218.938.902,50	3.450.035,86

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de avaliação contábil para efeito de cisão, apurado por meio dos livros da **LSI S.A.**, emitido pela TATICCA Auditores e Consultores Ltda., em 31 de dezembro de 2022

TATICCA 4 | 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 61/87

Anexo II – Acervo contábil a ser cindido em 31 de dezembro de 2022

LSI S.A.
Acervo cindido
Em 31 de dezembro de 2022
Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Apresentamos abaixo a relação das contas contábeis e respectivos ativos que são objeto de cisão que totalizam **R\$ 3.311.563,64** (três milhões, trezentos e onze reais mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O acervo a ser cindido será vertido para a constituição de uma nova sociedade. O patrimônio líquido da **LSI S.A.**, será reduzido no mesmo montante.

Conta contábil	Conta resumida	Descrição	Acervo a ser cindido R\$ Em 31/12/2022
1.02.03.002.001	1102	INVESTIMENTOS - SIMPLES DENTAL S.A.	2.332.907,66
1.02.03.003.005	5349	GOODWILL - SIMPLES DENTAL	709.856,95
1.02.03.004.010	5436	MAIS VALIA - MARCAS - SIMPLES DENTAL (TEMP)	136.082,45
1.02.03.004.011	5437	MAIS VALIA - CLIENTES - SIMPLES DENTAL (TEMP)	512.796,71
1.02.03.004.013	5439	MAIS VALIA - SOFTWARE - SIMPLES DENTAL (TEMP)	351.762,66
1.02.03.005.010	5440	AMORTIZAÇÃO - (-) MARCAS - SIMPLES DENTAL (TEMP)	(44.226,78)
1.02.03.005.011	5441	AMORTIZAÇÃO (-) CLIENTES - SIMPLES DENTAL (TEMP)	(320.498,10)
1.02.03.005.013	5443	AMORTIZAÇÃO (-) SOFTWARE - SIMPLES DENTAL (TEMP)	(228.645,69)
1.02.01.007.002	1056	CSLL - DIFERIDO (CISÃO DE SALDO PARCIAL)	(36.654,41)
1.02.01.007.002	1055	IRPJ - DIFERIDO (CISÃO DE SALDO PARCIAL)	(101.817,81)
Acervo a ser cindido			3.311.563,64

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de avaliação contábil para efeito de cisão, apurado por meio dos livros da **LSI S.A.**, emitido pela TATICCA Auditores e Consultores Ltda., em 31 de dezembro de 2022

TATICCA 5 | 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 62/87

LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A LSI S.A. (anteriormente Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.) é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 17 de agosto de 2011, sediada na Rua Iguazu, 444, Itoupava Seca em Blumenau, Santa Catarina e tem por principal objeto social a comercialização de produtos e prestação de serviços, ambos para uso em consultórios odontológicos, laboratórios odontológicos, clínicas governamentais e institucionais de saúde, através dos canais de vendas de call-center e internet.

A Companhia faz parte do grupo Henry Schein, sediado em Melville, Estado de New York, Estados Unidos, possui operações ou afiliadas em 31 países sendo uma empresa de soluções para profissionais de saúde que possui 19.000 colaboradores globais e fornece produtos a mais de 1 milhão de clientes em todo o mundo.

2. Principais políticas contábeis adotadas para a elaboração do laudo de avaliação

2.1 Base de preparação

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistentes na preparação do laudo do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022. O patrimônio líquido foi apurado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

A preparação destas informações requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para estas informações estão divulgadas na Nota 3. Estas estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a estas estimativas e premissas, incluem as avaliações sobre a necessidade ou não de constituição de provisões para perdas, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas anualmente.



Anexo III – Principais práticas contábeis

LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

2.2 Demonstrações contábeis individuais

As demonstrações contábeis individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs). Nas demonstrações contábeis individuais, as controladas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. As demonstrações contábeis incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

Razão social	Sede	Percentual de participação (%)	
		31/12/2022	31/12/2021
Transportes Hasse Ltda.	Blumenau (SC)	100,00	99,99
Quantity Serv. e Com. S.A.	São José (SC)	100,00	100,00
Simples Dental Software S.A.	São José (SC)	80,00	80,00

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos no laudo de avaliação do valor patrimonial são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Empresa atua ("a moeda funcional"). Estas informações estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa, também, a moeda de apresentação.

2.4 Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes -instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de avaliação contábil para efeito de cisão, apurado por meio dos livros da LSI S.A., emitido pela TATICCA Auditores e Consultores Ltda., em 31 de dezembro de 2022

TATICCA 7 | 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 64/87

LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

meio do resultado: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos.

No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro. A Empresa considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera: (i) eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; (ii) termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; (iii) o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e (iv) os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos. O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Mensuração subsequente

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes.

No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação e mensuração subsequente

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, compreendem o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, e com baixo risco de variação de seu valor. As aplicações financeiras são registradas pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, os quais se aproximam de seu valor justo e não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.6 Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e deduzidas das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa. As perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa são estabelecidas com premissas sobre o risco de inadimplência e as taxas de perdas esperadas. O valor da estimativa é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. No caso de acordos para valores refinanciados, as contas a receber não considera encargos financeiros, atualização monetária ou multa.

2.7 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo desses estoques é reconhecido no resultado quando da venda ou perecimento. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

2.8 Imobilizado

Os itens do ativo imobilizado são mensurados pelo método do custo deduzido da respectiva depreciação e perdas por impairment, quando aplicável. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções que não geram aumento no benefício econômico futuro, são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear durante a vida útil estimada.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido (por exemplo, na data que o recebedor obtém controle) ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2.9 Ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado. Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Custos de pesquisa e desenvolvimento

Os gastos com pesquisas são registrados como despesas quando incorridos, e os gastos com desenvolvimento vinculados a inovações tecnológicas dos produtos existentes são capitalizados, se tiverem viabilidade tecnológica e econômica, e amortizados pelo período esperado de benefícios dentro do grupo de despesas operacionais. Os custos de desenvolvimento de um projeto específico são reconhecidos como ativo intangível sempre que se puder demonstrar: (i) a viabilidade técnica de concluir o ativo intangível da forma que estará disponível para uso ou venda; (ii) a intenção de concluir o ativo e a habilidade de usar ou vender o ativo; (iii) como o ativo gerará benefícios econômicos futuros; (iv) a disponibilidade de recursos para concluir o ativo; e (v) a capacidade de avaliar de forma confiável os gastos incorridos durante a fase de desenvolvimento.

Após o reconhecimento inicial, o ativo é apresentado ao custo menos amortização cumulada e perdas de seu valor recuperável. A amortização é iniciada quando o desenvolvimento é concluído e o ativo encontra-se disponível para uso, pelo período dos benefícios econômicos futuros. Durante o período de desenvolvimento, o valor recuperável do ativo é testado anualmente.

2.10 Arrendamentos

A Empresa avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. A Empresa aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Empresa reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso

A Empresa reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a redução ao valor recuperável.



Anexo III – Principais práticas contábeis

LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Empresa reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Empresa e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Empresa exercendo a opção de rescindir a arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Empresa usa a sua taxa de empréstimo incremental nominal na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor

A Empresa aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de avaliação contábil para efeito de cisão, apurado por meio dos livros da LSI S.A., emitido pela TATICCA Auditores e Consultores Ltda., em 31 de dezembro de 2022

TATICCA 13 | 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 70/87

LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

2.11 Redução ao valor recuperável (impairment)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Empresa reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*). A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso. A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando: (i) é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou (ii) o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: (i) dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; (ii) quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias; (iii) reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais; (iv) a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou (v) o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de avaliação contábil para efeito de cisão, apurado por meio dos livros da LSI S.A., emitido pela TATICCA Auditores e Consultores Ltda., em 31 de dezembro de 2022

TATICCA 14 | 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 71/87

LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa). O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

2.12 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente, ajustada a valor presente e acrescidos de juros, quando aplicável.

2.13 Empréstimos e financiamentos

Geral

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate (pagamentos) é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Custo dos empréstimos e financiamentos

Custos de empréstimos diretamente relacionados com aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos pela Entidade relativos ao empréstimo.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

2.14 Imposto de renda e contribuição social

Imposto de renda e contribuição social – correntes – controladora e investimentos relevantes

Apurados pelo lucro real à razão de 15% sobre o lucro tributável e adicional de 10% para o imposto de renda, e de 9% para a contribuição social. Ativos e passivos de tributos correntes referentes aos exercícios corrente e anterior são mensurados pelo valor esperado a ser recuperado ou pago às autoridades tributárias, utilizando as alíquotas de tributos que estejam aprovadas no fim do exercício que está sendo reportado nos países em que o Grupo opera e gera lucro tributável. Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

Tributos diferidos

Tributo diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Passivos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto quando o passivo fiscal diferido surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.

Ativos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados, exceto quando o ativo fiscal diferido relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (ou prejuízo fiscal); e sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, ativos fiscais diferidos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos ativos fiscais diferidos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo fiscal diferido venha a ser utilizado. Ativos fiscais diferidos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos fiscais diferidos sejam recuperados.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

A contabilização dos ativos e passivos fiscais diferidos líquidos é efetuada pelo Grupo se, e somente se, a entidade tem o direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e se os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

Tributos sobre as vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas exceto: (i) quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; (ii) quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas, e (iii) o valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.15 Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A Administração da Empresa não identificou necessidade de constituição com base em algum evento passado.

2.16 Provisões para litígios

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação do laudo patrimonial requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos.

O laudo patrimonial foi elaborado com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação do laudo patrimonial foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado no laudo patrimonial.

A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados no laudo patrimonial devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data de reporte, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

3.1 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

3.2 Arrendamentos - Determinação do prazo de arrendamento

A Empresa determina o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa. A Empresa possui vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Empresa aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial a Empresa reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

3.3 Arrendamentos - Estimativa da taxa incremental sobre empréstimos

A Empresa não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa de incremental nominal sobre empréstimos para mensurar os passivos do arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Empresa teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Empresa estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos da Empresa.

3.4 Provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber e ativos de contrato

A Empresa utiliza julgamento profissional para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos de contrato. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras). Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Empresa e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

3.5 Tributos

Ativo fiscal diferido é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do ativo fiscal diferido que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. Esses prejuízos se referem a controladas que apresentam histórico de prejuízos, não prescrevem e não podem ser utilizados para fins de compensação com lucro tributável em outra parte da Empresa. A compensação dos prejuízos fiscais acumulados fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. Essas controladas não têm diferenças temporárias tributáveis ou planejamentos fiscais que poderiam parcialmente justificar o reconhecimento de ativo fiscal diferido.



LSI S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 31 de dezembro de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

3.6 Mensuração ao valor justo dos instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros registrados no balanço patrimonial não pode ser mensurado com base em preços cotados nos mercados ativos, o valor justo é mensurado com base em técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. Os inputs considerados nestes modelos são obtidos de mercados observáveis, quando possível. Nas situações em que estes inputs não podem ser obtidos de mercados observáveis, um grau de julgamento é necessário para estabelecer os respectivos valores justos. Os julgamentos associados incluem avaliação do risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas relativas a estes fatores poderiam afetar o valor justo dos instrumentos financeiros. A contraprestação contingente, resultante de combinações de negócios, é avaliada pelo valor justo na data da aquisição como parte da combinação de negócios. Quando a contraprestação contingente atende à definição de passivo financeiro, é subsequentemente reavaliada ao valor justo a cada data de reporte.

3.7 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

TATICCA Auditores e Consultores Ltda.
CRC-SP-034902/O

Assinado eletronicamente nos termos da Lei 14.603/2020

Renato Mateus Gonçalves
Sócio
Contador
CRC-SC-042650/O-6



Sobre a TATICCA

A TATICCA é uma firma que presta serviços de auditoria externa e interna, impostos, consultoria, assessoria empresarial, *corporate finance*, treinamentos, tecnologia, perícia, investigações, sustentabilidade, mapeamento de riscos, contabilidade e serviços correlatos. A TATICCA é firma-membro da ALLINIAL GLOBAL, uma aliança global de entidades independentes de auditoria, contabilidade e consultoria.

TATICCA Auditores e Consultores Ltda.

WWW.TATICCA.COM.BR

BLUMENAU

Edifício Premium
Rua Alwin Schrader, 223, Sala 304
Centro - Blumenau - SC - Brasil
CEP: 89015-000

HIGH
EXPERTISE
FOR YOU

 **TATICCA**[®]
Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.384.579-57	RENATO MATEUS GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 79/87

LSI S.A.
 CNPJ 14.190.675/0002-36
BALANÇO PATRIMONIAL
 (Em reais)

ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes a caixa	31.510.604	23.148.051
Contas a receber de clientes	315.109.796	291.074.504
Contas a receber de clientes - partes relacionadas	31.561.532	9.454.002
Estoques	171.517.227	168.457.905
Impostos a recuperar	80.642.370	73.758.833
Créditos diversos	15.078.584	10.736.681
Despesas antecipadas	11.975.234	2.460.848
Total do ativo circulante	657.395.348	579.090.824
NÃO CIRCULANTE		
Partes relacionadas	-	1.206.090
Impostos diferidos	26.746.515	42.090.918
Contas a receber de clientes LP	21.317.563	21.952.852
Depósitos Judiciais	3.418.128	3.418.128
Investimentos	471.048.792	476.746.979
Imobilizado	15.139.022	17.121.231
Intangível	4.040.204	1.316.149
Arrendamento Mercantil	7.557.987	10.162.966
Total do ativo não circulante	549.268.210	574.015.311
TOTAL DO ATIVO	1.206.663.558	1.153.106.135
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	125.857.758	160.558.889
Fornecedores - partes relacionadas	94.296	8.838.985
Empréstimos e Financiamentos	10.887.643	245.208.544
Obrigações sociais e trabalhistas	13.727.293	11.551.508
Impostos e contribuições a recolher	21.162.595	15.431.889
Outras contas a pagar	24.799.375	26.212.545
Arrendamento Mercantil	3.749.787	3.465.584
Total do passivo circulante	200.278.746	471.267.944
NÃO CIRCULANTE		
Outras obrigações LP	-	-
Empréstimos e Financiamentos LP	220.500.000	-
Partes relacionadas passivo LP	47.229.095	25.862.095
Provisão para Contingências	13.035.798	16.414.134
Outras contas a pagar LP	5.035.503	7.203.417
Receita Diferida	5.129.332	1.921.745
Total do passivo não circulante	290.929.728	51.401.392
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	498.890.279	498.890.279
Reservas de capital	7.409.362	17.788.234
Lucro/Prejuízos Acumulados	209.012.924	113.758.286
Ajuste avaliação Patrimonial	142.519	-
Total do patrimônio líquido	715.455.084	630.436.799
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.206.663.558	1.153.106.135

Assinado Eletronicamente

Leandro Ferreira Nunes
 CPF n. 074.383.569-73
 CRC n. 1SC-036741/O-7
 Contador Responsável

Assinado Eletronicamente

LSI S.A.
Paulo Felipe Barbosa Guilhon
 CPF n. 029.998.249-12
 Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

LSI S.A.
 CNPJ 14.190.675/0002-36 DEMONSTRAÇÕES DO
RESULTADO
 (Em reais)

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
RECEITA BRUTA		
Mercado Interno	1.339.745.413	1.196.721.183
Impostos incidentes sobre vendas	(182.235.394)	(146.265.426)
Devoluções e abatimentos	(28.576.405)	(37.397.154)
	<u>(210.811.798)</u>	<u>(183.662.580)</u>
Receita Operacional Líquida	1.128.933.615	1.013.058.603
Custo dos Produtos Vendidos	(808.667.612)	(701.905.512)
Lucro Bruto	<u>320.266.003</u>	<u>311.153.090</u>
(+/-) Despesas/receitas operacionais		
Despesas comerciais	(134.297.259)	(105.378.011)
Despesas gerais e administrativas	(32.280.780)	(91.216.522)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	12.154.651	2.822.811
Receitas financeiras	23.742.376	21.544.165
Despesas financeiras	(71.843.043)	(34.050.636)
Resultado antes do IR e CS	<u>117.741.948</u>	<u>104.874.897</u>
Imposto de renda e contrib.social diferidos	(22.487.310)	(18.284.498)
Imposto de renda e contrib.social corrente	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	<u><u>95.254.638</u></u>	<u><u>86.590.399</u></u>

0

Relação do faturamento Bruto

Relação do faturamento bruto (com terceiros)	2022	2021
Janeiro	100.830.250	91.559.979
fevereiro	104.776.744	84.374.244
Março	123.474.076	89.124.149
Abril	97.933.354	77.856.219
Maio	113.662.123	115.005.593
Junho	108.031.497	92.786.607
Julho	119.629.404	124.035.886
Agosto	133.591.509	107.592.789
Setembro	120.002.766	91.474.127
Outubro	111.206.946	121.561.798
Novembro	105.781.456	93.656.723
Dezembro	63.090.952	71.249.547
	<u><u>1.302.011.078</u></u>	<u><u>1.160.277.661</u></u>

Pasivo Bancário	dez-22	2021
Conta Garantida	-	-
SWAP	-	-
Empréstimo	231.387.643	245.208.544
Leasing	-	-
Total	<u>231.387.643</u>	<u>245.208.544</u>

Assinado Eletronicamente
Leandro Ferreira Nunes
 CPF n. 074.383.569-73
 CRC n. 1SC-036741/O-7
 Contador Responsável

Assinado Eletronicamente
LSI S.A.
 Paulo Felipe Barbosa Guilhon
 CPF n. 029.998.249-12
 Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

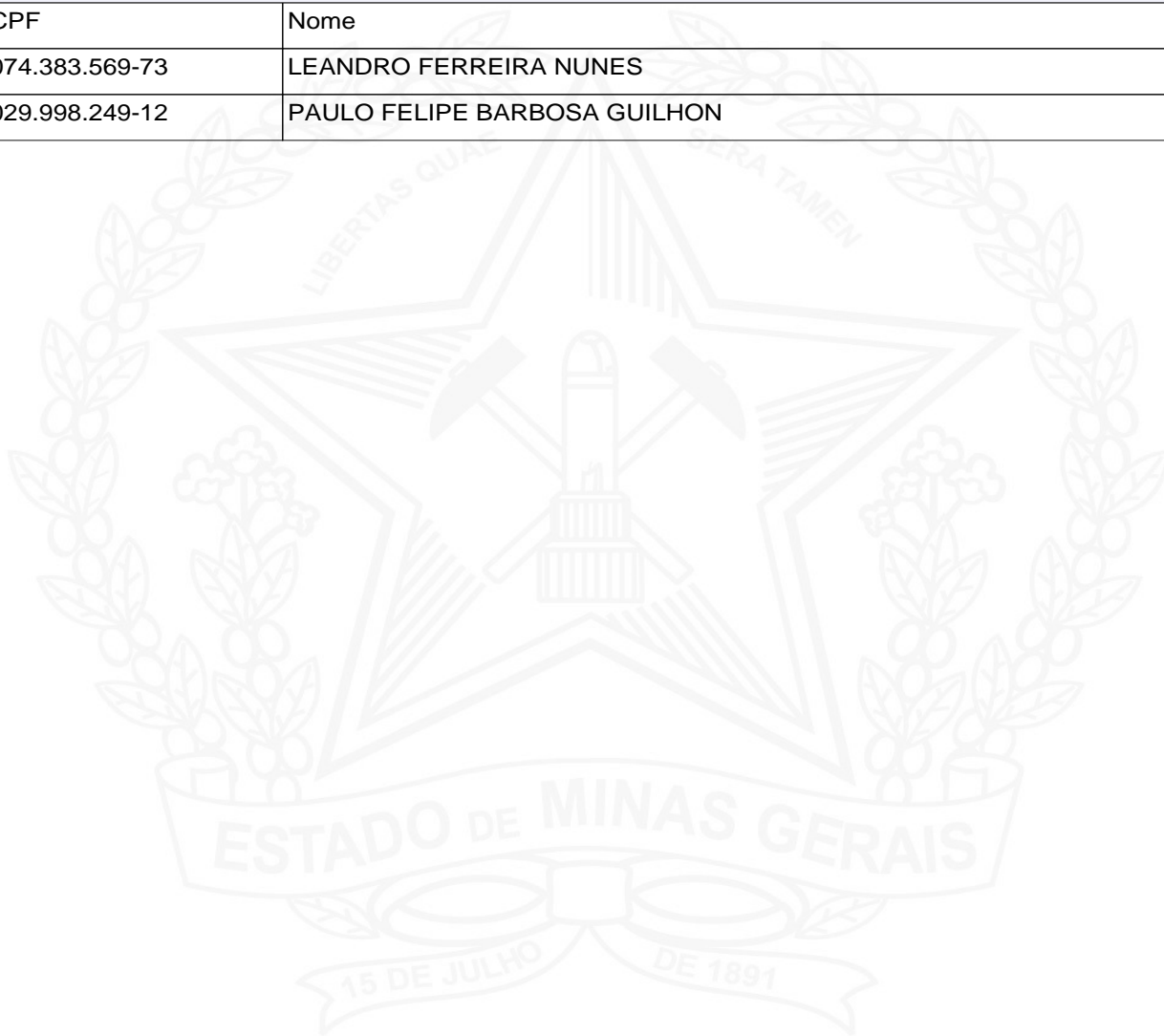
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/072.424-8	MGP2300119545	06/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.383.569-73	LEANDRO FERREIRA NUNES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 82/87

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 429045, expedida em 29/05/2019, inscrito no CPF nº 443.787.978-36, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Anexo 1 - 1 página(s)
2. Anexo 2 - 2 página(s)
3. Anexo 3 - 13 página(s)
4. Anexo 4 - 1 página(s)
5. Anexo 4.1 - 1 página(s)
6. Anexo 4.2 - 1 página(s)
7. Anexo 6 - 22 página(s)

Sao Paulo/SP , 09 de fevereiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 83/87



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130015370-3 e protocolado sob o número 23/072.424-8 em 07/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300153703, em 23/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON
443.787.978-36	GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.384.579-57	RENATO MATEUS GONCALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/072.424-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON
443.787.978-36	GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
326.463.638-77	GABRIEL LUIS DE AVELAR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.280.829-53	LUCIANO CHAVES
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON
074.383.569-73	LEANDRO FERREIRA NUNES
064.404.679-13	CLAITON THIAGO BECKER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.998.249-12	PAULO FELIPE BARBOSA GUILHON
074.383.569-73	LEANDRO FERREIRA NUNES



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/072.424-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
443.787.978-36	GLAUCIA PEIXOTO SIMONIS

Belo Horizonte. quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 23/02/2023, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 23/02/2023, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/072.424-8.

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 86/87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300153703 em 23/02/2023 da Empresa HSLC PARTICIPACOES S.A., Nire 31300153703 e protocolo 230724248 - 07/02/2023. Autenticação: 8E217BEE264CAAD56EA92E7D5D1F8CD7A05989. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/072.424-8 e o código de segurança aAnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL